



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO, COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, CONFORME RELAÇÃO APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados até 31/12/2025, iniciando - se o recebimento da documentação a partir de 10/10/2025 das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sala de Licitações na Biblioteca Municipal de São Domingos-Go, e/ou através do e-mail licitacao.saodomingos2025@gmail.com . A Primeira análise do credenciamento se dará em 10/10/2025. Dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolizados ou através do e-mail licitacao.saodomingos2025@gmail.com dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento, junto ao Setor de Licitações, na Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-Go.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala de Licitações na Biblioteca Municipal de São Domingos-Go, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou através do e-mail licitacao.saodomingos2025@gmail.com no site da prefeitura <https://saodomingos.go.gov.br/>.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento para cadastramento de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em localidades Determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Domingos – GO, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus Anexos.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de São Domingos - GO.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica (ou outro equivalente com foto);
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, as quais deverão ser **EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE**, com data de emissão de no máximo **90 (NOVENTA) dias** anteriores à data da inscrição, aplicando-se as empresas em recuperação judicial o requisito abaixo.

a1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.

a2) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As Empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b".

b4) No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b6) Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b8) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;

a1) O(s) atestado (s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do **(Anexo I)** deste Edital;

b) Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;

c) Prova de registro do profissional Responsável pelo estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente;

- d) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento; e) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames, consulta e cirurgias objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar nos laboratórios/clínicas, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- e) Alvará de Funcionamento vigente;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
- h) Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento para Credenciamento **(Anexo III)**;
- b) Declaração Unificada de Habilitação **(Anexo IV)**;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste termo;

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão.

5.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Contratação.

5.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Praça das Flores, s/n, Centro, CEP 73860-000, São Domingos – Goiás, ou através do e-mail licitacao.saodomingos2025@gmail.com assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de São Domingos, e no Portal do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico licitacao.saodomingos2025@gmail.com , <https://saodomingos.go.gov.br/>

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal de Transparência do Município.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio de Declaração no requerimento de credenciamento Anexo III;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de São Domingos, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7. A **CREDENCIANTE** não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela **CREDENCIANTE**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente na Praça das Flores, s/n, Centro, CEP 73860-000, São Domingos – Goiás, ou através do e-mail licitacao.saodomingos2025@gmail.com

10.2. Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e publicadas no Portal de Transparência do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações (unidades móveis) para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços, ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

12.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem as unidades móveis/cínica credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

12.6. Comunicar por escrito ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7. Organizar os agendamentos dos exames, consultas e cirurgias com autorização no nome do paciente, respeitando a capacidade do Credenciado.

12.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CREDENCIANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12. A Prefeitura Municipal de São Domingos, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de São Domingos e à Secretaria Municipal de Saúde.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

13.3. O Credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Por meio da assinatura do Contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio licitacao.saodomingos2025@gmail.com e <https://saodomingos.go.gov.br/> enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Requerimento para Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

São Domingos - GO, 10 de outubro de 2025

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para Cadastramento de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade por meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios para Realização de Exames em Localidades Determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Domingos – GO, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

2.2. Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

2.3. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão o e dever da administração

2.4. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de não atender as demandas da população quanto a necessidade de realização de exames de análises clínicas e exames de imagens.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 79 inciso II transcrito a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...) II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os valores estimados para contratação de exames de imagens são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de respeitando o limite especificado abaixo:

4.2 As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R\$ 198,30	R\$ 118.980,00

TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	400,00	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA BILATERAL	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICAS	40,00	R\$ 198,30	R\$ 7.932,00
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	25,00	R\$ 198,30	R\$ 4.957,50
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	450,00	R\$ 258,80	R\$ 116.460,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	200,00	R\$ 229,30	R\$ 45.860,00
02	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00

03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
04	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	100,00	R\$ 210,30	R\$ 21.030,00
05	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICAS	100,00	R\$ 225,40	R\$ 22.540,00
06	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	250,00	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	100,00	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	112,00	R\$ 249,80	R\$ 27.977,60
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	78,00	R\$ 88,90	R\$ 6.934,20
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	300,00	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00

TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Unit.
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	350,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	250,00	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00

TOTAL			7075,00		R\$ 1.300.032,30
--------------	--	--	----------------	--	-------------------------



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 03 (três) meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do Contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o Contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do Contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os exames serão agendados e liberados através da Secretaria Municipal de Saúde. Serão autorizados os exames de imagens, na forma com estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de realização de exames de análises clínicas serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato a **Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** representante da Administração, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de São Domingos.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) **CONTRATADO** (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) **CONTRATADO** (A) recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da **CONTRATANTE**;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Domingos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

8.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

- 8.9. Fazer os atendimentos no Município de São Domingos - GO, PROXIMO AO HOSPITAL MUNICIPAL ou localidade previamente determinada pela Secretaria de Saúde;
- 8.10. deverão estar presentes no momento da realização dos exames de imagens profissional devidamente habilitado;
- 8.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mutirão) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados nas Unidades Móveis;
- 8.13. O período de realização dos exames à determinar pela secretaria de saúde;
- 8.14. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em exames de imagens pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 8.15. Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;
- 8.16. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal cede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.17. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.19. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Domingos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.21. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura de São Domingos;

8.22. Comunicar à Prefeitura do Município de São Domingos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;

8.24. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Domingos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.25. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Domingos, cujas reclamações se obriga a atender;

8.27. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Domingos na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

9.6. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) **CONTRATADO** (A) no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

9.08. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9.09. Efetuar a retenção de tributos. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.10. A Prefeitura do Município de São Domingos deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.11. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021;

9.13. Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do Contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do Contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o Contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **CONTRATADO** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de São Domingos até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Domingos.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de São Domingos procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do Contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Domingos.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos, para o exercício de 2025.

FICHA: 0349 – RUBRICA: 04.31.10.301.0018.2224 – 3.3.90.34.00 – 3.102.0

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

São Domingos - GO, 09 de outubro de 2025

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria de Saúde, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. ÁREA SOLICITANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Responsável: **TATIELLE DE SOUSA CARDOSO.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com a missão de garantir a saúde à população de pontalinense, tem se empenhado em proporcionar um atendimento de saúde adequado e eficiente, atendendo às necessidades da comunidade e garantindo o amplo acesso aos serviços essenciais de saúde.

3.2. A saúde é um direito social fundamental, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos brasileiros o acesso à saúde pública de qualidade. Diante disso, o Município de São Domingos/GO, por meio de suas unidades de saúde, se compromete a cumprir esse direito, oferecendo serviços médicos e de saúde que atendam às necessidades da população com eficiência e qualidade.

3.3. A saúde pública local está inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), que visa a universalidade, integralidade, equidade e gratuidade no acesso aos serviços de saúde, e a Secretaria de Saúde de São Domingos/GO tem a responsabilidade de garantir a saúde da população local.

3.4. Nesse contexto, é imprescindível contar com laboratórios/clínicas/empresas especializadas que possam complementar essa demanda e fornecer resultados com qualidade, precisão e dentro dos prazos necessários para o diagnóstico e tratamento dos



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

pacientes. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de São Domingos/GO ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. Em que pese a ausência do PCA, deve ser registrado que a contratação será custeada com recursos financeiros consignados na LOA.

4.3. As despesas deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual que prevê despesas com serviços de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, com a utilização de conhecimentos técnicos necessários e metodologias aceitas pelas normas de controle, a fim que os resultados tenham a excelência que se espera, assegurando que os mesmos possam ser utilizados pelos médicos para diagnósticos de enfermidades e tratamentos eficazes.

5.2. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) A **CONTRATADA** deverá ser atuante na área para realização de exames de média complexidade em unidades móveis, facilitando, assim, o acesso dos pacientes ao tratamento de saúde;
- b) Estar legalmente estabelecida;
- c) Possuir experiência no mercado;
- d) Comprovar ter condições técnicas de executar os serviços descritos neste ETP;
- e) A **CONTRATADA** deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar a execução dos serviços.
- f) Comprovar condições de inscrição consoante apresentação de documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;

5.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:** Os itens desta contratação são caracterizados como “**BENS/SERVIÇOS COMUNS**”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos serviços a serem contratados foi estimado levando-se em consideração a demanda reprimida e da média de consumo dos anos anteriores dos itens que são regularmente utilizados pela Secretaria de Saúde.

6.2. Foram considerados os itens contratados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas reprimidas dos serviços no período de 08 (oito) meses.

6.3. Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R\$ 198,30	R\$ 118.980,00

TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	400,00	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA BILATERAL	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICAS	40,00	R\$ 198,30	R\$ 7.932,00
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	25,00	R\$ 198,30	R\$ 4.957,50
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	450,00	R\$ 258,80	R\$ 116.460,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	200,00	R\$ 229,30	R\$ 45.860,00

02	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
04	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	100,00	R\$ 210,30	R\$ 21.030,00
05	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULO ESQUELÉTICAS	100,00	R\$ 225,40	R\$ 22.540,00
06	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	250,00	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	100,00	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	112,00	R\$ 249,80	R\$ 27.977,60
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	78,00	R\$ 88,90	R\$ 6.934,20
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	300,00	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00

TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Unit.
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	350,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	250,00	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00

TOTAL	7075,00		R\$ 1.300.032,30
--------------	----------------	--	-----------------------------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de Valores esta conforme Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Domingos/GO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor unitário por procedimento foi fixado pela Conselho Municipal de Saúde, por meio de Resolução do CMS nº 04/2025 que fixou a tabela de preços para prestação de serviços por meio de credenciamento.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Por se tratar de contratação de serviços que serão executados pela **CONTRATADA** em suas dependências/unidades móveis não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do Contrato.

9.2. Não há necessidade de capacitação de servidores e as adequações do ambiente serão mínimas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação para execução dos serviços deste ETP, a princípio, não causará impactos ambientais.

11.2. No entanto, sabe-se que esse tipo de contratação gera resíduos de saúde, de forma que a **CONTRATADA** deverá adotar medidas para minimizar sua geração e dar a destinação ambiental adequada dos mesmos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços e exames por imagens, especialmente quanto as normas abaixo especificadas:

11.4. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

11.5. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis na contratação de serviços de exames imagens pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

12.1. Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, esta equipe declara viável a contratação em análise.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

13.1. ÁREA SOLICITANTE: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

13.2. Responsável: **FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO.**

São Domingos/GO, 09 de Outubro de 2025

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

(Razão social).....,CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº..... , telefone: fax: e- mail:, por seu representante legal, senhor (a) RG nº expedido por , CPF nº,

A empresa acima qualificada, em cumprimento ao exigido no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXX/2025**, vem apresentar pedido de inscrição no processo em epígrafe, visando a contratação com seleção a critérios de terceiros de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Imagens de Média Complexidade Por Meio de Unidades Móveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Item solicitado para credenciamento:

Item	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	VL R\$ Unit.	VL R\$ Total

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, impostos, encargos e outros que incidirem sobre o serviço prestado.

declara, sob as penas da lei, que:

- 1) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 5) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) Realizará todos os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Informações Bancárias:

Banco: N°: Ag: c/c:

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____/UF, ____ de _____ de 2025.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Razão Social, inscrito no CNPJ/MF nº.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

(4) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(6) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

(9) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(12) DECLARA, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação no **CREDENCIAMENTO N° XXX/2025**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____/UF, ____de _____de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

***TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS -
GO E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA SEGUINTE.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita pelo CPF/CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº XXX/2025, Processo de inexigibilidade nº XXX/2025 Processo Administrativo nº XXX/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se à prestação de serviços de exame de imagens por meio de unidades móveis o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº XX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, bem como seus Anexos.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O **CONTRATADO** deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

3.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) **CONTRATADO** (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame de imagem e consulta a ser realizada pelo **CONTRATADO**, conforme demanda:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R\$ 198,30	R\$ 118.980,00

TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	400,00	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA BILATERAL	450,00	R\$ 198,30	R\$ 89.235,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICAS	40,00	R\$ 198,30	R\$ 7.932,00
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	25,00	R\$ 198,30	R\$ 4.957,50
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	450,00	R\$ 258,80	R\$ 116.460,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL	250,00	R\$ 198,30	R\$ 49.575,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	200,00	R\$ 229,30	R\$ 45.860,00
02	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00

04	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM	100,00	R\$ 210,30	R\$ 21.030,00
05	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICAS	100,00	R\$ 225,40	R\$ 22.540,00
06	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00

TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	250,00	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	100,00	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	112,00	R\$ 249,80	R\$ 27.977,60
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	78,00	R\$ 88,90	R\$ 6.934,20
05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	300,00	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00

TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Unit.
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	350,00	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	250,00	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	250,00	R\$ 78,80	R\$ 19.700,00

TOTAL			7075,00		R\$ 1.300.032,30
--------------	--	--	----------------	--	-------------------------

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do **CONTRATADO**, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.8. O **CONTRATADO** deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela **CONTRATANTE**.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP,

onde:



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438

onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2025, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADO** no Município de São Domingos, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao **CONTRATADO** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO**, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do **CONTRATADO**.

6.1.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nos prazos estipulados no Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12. A Prefeitura Municipal de São Domingos, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13. Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Proporcionar as condições para que o **CONTRATADO** possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da **CONTRATANTE**;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Domingos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento.

6.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

- 6.2.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de São Domingos (não se aplica);
- 6.2.10. deverão estar presentes no momento da realização dos exames imagem profissional devidamente habilitado;
- 6.2.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados nas Unidades Móveis;
- 6.2.13. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes (não se aplica);
- 6.2.14. O período de realização dos exames de imagens e consultas será determinada pela secretaria de saúde;
- 6.2.15. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a **CONTRATADA** respeitar os prazos aqui estipulados (não se aplica);
- 6.2.16. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar no estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 6.2.17. Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;
- 6.2.18. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal cede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 6.2.19. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.2.22. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.21. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Domingos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.22. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do de São Domingos;

6.2.23. Comunicar à Prefeitura do Município de São Domingos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;

6.2.25. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Domingos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.26. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.27. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Domingos, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.28. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Domingos na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do Contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o Contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATAD**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o **CONTRATADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **CONTRATADO** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: (10/10/2025)

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Damianópolis.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de São Domingos encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a **CONTRATADA** somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



EDITAL 43/2025

CREDENCIAMENTO

Abertura: **(10/10/2025)**

Horário: 08h:00min às 12h00min e das
14h00min às 17h00min horas

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Domingos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Domingos/GO, XX de XXXXXXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
(CNPJ
CONTRATANTE

EMPRESA (REPRESENTANTE)
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - _____

2º - _____